

Progen

Lei nº 2.185/2012

Nada a acrescentar na parte da gratificação

JOSE LIZIARDI DA SILVA
1º Município 2012

Dispõe sobre a fixação da Gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atribuída uma gratificação ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, nos valores respectivamente de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 1.638, de 24 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 16 de fevereiro de 2012.

Henrique Fenelon de Barros Filho
Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

Certificamos que foi publicado na forma da lei orgânica.
Goiana, *16 de Fevereiro de 2012*
[Assinatura]
Gabinete do Prefeito